



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato CFO Nº 005/2018.**

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CFO Nº 005/2018 CELEBRADO ENTRE  
O CONSELHO FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA E A EMPRESA OVER  
ELEVADORES LTDA EPP.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Reajustar o valor total do Contrato CFO Nº 005/2018, firmado com a empresa OVER ELEVADORES LTDA EPP, CNPJ: 10.629.386/0001-59, para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para 2 (dois) elevadores do edifício Sede do CFO.
2. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$ 28.175,04 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.
3. Os efeitos são retroativos à data de 26 de março de 2019 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas), e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre MAR/2018 e FEV/2019 no percentual de 3,89%.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Cláusula Décima Quarta do Contrato CFO Nº 005/2018.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

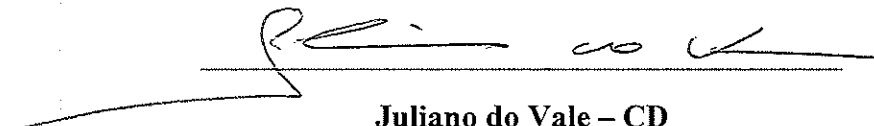
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO Nº 005/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O CFO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília - DF, 27 de março de 2019.



**Juliano do Vale – CD**

Presidente do CFO